



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 045/2022

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.388.708/0001-88, com sede na Avenida 07 de Junho n° 452– Centro, CEP 49.300-000, em **TOBIAS BARRETO– Sergipe**, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. MARIA ANGÉLICA TRINDADE**, infra-assinada, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.345.634/0001-62, com sede a **RUA TOM JOBIM (ANTIGA RUA U), N° 12, QUADRA 17, LOTE 33, CONJUNTO PRISCO VIANA, BARRA DOS COQUEIROS-SE, CEP:49140-000**, neste ato, representada pelo Sr. **CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 549.652.921-20 e do RG n° 2.025.420 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Arlindo Santos (Cond. Alameda do Sol), n° 200, Casa 215, Bairro: Aruana, Aracaju/SE, Cep:49.000-323, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 9.488/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação e fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos para suprimento dos consultórios geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 012/2022 e desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 012/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: ZUMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 06.345.634/0001-62

FONE: (79) 99655-7900

Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.10.11 10:47:40 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

END.: RUA TOM JOBIM (ANTIGA RUA U), Nº 12,
QUADRA 17, LOTE 33, CONJUNTO PRISCO VIANA, BARRA DOS COQUEIROS/SE, CEP:49140-000

E-MAIL: zumed.comercial@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

TEM	QUANTID.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
31	200	RL	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INDICADOR QUÍMICO. LARGURA 12cm. COMPRIMENTO 100cm. APLICAÇÃO EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	ZERMATT	R\$ 54,80	R\$ 10.960,00
87	30	UN	POTE ODONTOLÓGICO. MATERIAL PLASTICO. FORMATO CILÍNDRICO. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. COM 2 CAVIDADES. TIPO DAPPEN. TAMANHO 4X4CM.	PREVEN	R\$ 5,00	R\$ 132,25
107	25	UN	PRENDEDOR DE BABADOR. TIPO JACARÉ. EMBALAGEM COM 01 JACARÉ	PREVEN	R\$ 5,29	R\$ 132,25
109	120	PCT	FICHA PARA RAO X COM 1 FUROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	AAF DO BRASIL	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
115	40	UN	LIMA HEDSTROEM. 31 MM. AUTOCLÁVEL.	TDK FILLES	R\$ 31,94	R\$ 1.277,60
121	150	UN	BROCA 1018. AUTOCLAVÁVEL. ALTA ROTAÇÃO.	FAVA	R\$ 4,48	R\$ 672,00
122	40	UN	PLACA DE VIDRO 15MM. 7,50 X 15CM, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS.	PREVEN	R\$ 16,00	R\$ 640,00
131	300	UN	BROCA ESFÉRICA FG 1/4. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
132	300	UN	BROCA ESFÉRICA FG 1/2. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
133	300	UN	BROCA ESFÉRICA FG/04. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 8,31	R\$ 2.493,00
134	300	UN	BROCA ESFÉRICA FG/08. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00
135	300	UN	BROCA CILÍNDRICA FG57. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
136	300	UN	BROCA CILÍNDRICA FG58. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
137	300	UN	BROCA CILÍNDRICA FG245. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.10.11 10:47:55 -03'00'

Cleumar Gonçalves de Oliveira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

138	300	UN	BROCA CILÍNDRICA FG256. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00
139	300	UN	BROCA PERIFORME FG330. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
140	300	UN	BROCA PERIFORME FG332. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	KAVO	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
141	400	UN	BROCA CÔNICA 2136. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	FAVA	R\$ 10,32	R\$ 4.128,00
142	400	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	FAVA	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
143	400	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2136FF. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	FAVA	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
144	400	UN	PONTA DIAMANTADA EM CHAMA 1190. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	FAVA	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
145	400	UN	PONTA DIAMANTADA EM CHAMA 1195. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	FAVA	R\$ 6,94	R\$ 2.776,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.152,65

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652921
20

Assinado de forma digital
por CLEUMAR GONCALVES
DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.10.11 10:48:10
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2022.10.11 10:48:24 -0300'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços/fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 012/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

CLEUMAR GONCALVES
DE
OLIVEIRA:54965292120

Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.10.11 10:50:11
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, 11 de outubro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO
MARIA ANGÉLICA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.10.11 10:50:42 -03'00'

ZUMED COMERCIAL LTDA
CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

TESTEMUNHAS:

1- Clicia Ramos Patela

Nome:

2- Denise de Andrae Aquino

Nome:

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.10.11 10:50:58
-03'00'